

Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO- Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

O **CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 73.257.214/0001-11, com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, nº 62, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Compras e Licitações, torna público que, realizará compra direta na forma de Dispensa de Licitação com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com base nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 c/c com o artigo 2º, inciso II, e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/11/2024, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	camaradrulysses2017@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.doutorulysses.pr.leg.br/

1 - DO OBJETO:

1.1 Aquisição de armários tipo arquivo, cadeiras, longarinas e mesas de escritório.

1.2 Compõem este edital, além das condições específicas:

1.1.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3 - ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO;

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, para exercício de 2024, conforme transcrito abaixo:

Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11

3 - DO VALOR ESTIMADO:

Red.	Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa
8	01.001.01.03 1.0001.1.002 .4.4.90.52.0 0.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 45.015,03** (quarenta e cinco mil quinze reais e três centavos.)

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 4 (quatro) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial dos Municípios em <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e no site da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, sitio <https://www.doutorulysses.pr.leg.br/>, e os respectivos documentos e propostas comerciais deverão ser encaminhados ao e-mail: camaradrulysses2017@hotmail.com, preferencialmente fazendo referência no campo assunto tratar-se do envio de documentos referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**.

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços até: 26/11/2024 às 10:00h.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de

4.2.3 Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11

- 4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (TRINTA) dias, mediante entrega do bem e instalação, apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6 - DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.
 - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja expressamente aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº

Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11

14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/12/2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - DAS SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da

Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11

responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para

apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública

Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11

Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. A Câmara deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Doutor Ulysses/PR, 13 de novembro de 2024.

Pedro Martins

Câmara Municipal de Doutor Ulysses/PR

Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11

ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de armários tipo arquivo, cadeiras, longarinas e mesas de escritório para Câmara Municipal De Doutor Ulysses

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Os Produtos a ser adquiridos são:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	07	Arquivos de Aço com 4 gavetas, para pasta suspensa. Fechamento por chave. Gavetas que deslizam sobre patins têm capacidade mínima de 10 kg por gaveta. Confeccionado em chapa de Aço 26. Medidas Mínima: Altura: 133,0 Cm Largura: 46,0 Cm Profundidade: 46.0 Sapatas niveladoras.		
02	05	MESA EM L COM CONEXÃO 1 PORTA 2 PRATELEIRAS E 3 GAVETAS (SENDO UMA PARA PASTA DE ARQUIVOS) SENDO POSSÍVEL ESCOLHER O LADO EM QUE VAI MONTAR O L, MEDIDAS MÍNIMAS DE 1700X1400X600 MM MATERIAL: EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP). ESPESSURA MÍNIMA DO MATERIAL: 15MM COR: PREFERENCIALMENTE NA COR AMADEIRADO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES.		

Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11

03	14	Cadeira Escritório Ergonômica Confortável sistema relax, material tela mesh, Regulagem de altura à gás com pistão cromado. Braços com soft pad e com ajuste de altura. Apoio de cabeça com ajuste de altura. Ângulo do assento negativo, proporciona firmeza e conforto e melhora a posição ao sentar. Encosto com formato em "S" e com apoio ótimo apoio na lombar, encosto da cadeira bi-partido. Rodinhas modelo luxo 65mm com revestimento de silicone, anti-risco e anti ruído, não riscam o piso, COR: PRETA .Suporte 150 Kg		
04	04	Longarina 3 lugares. Tecido J.Serrano. Cor Preta. Tipo de encosto Executivo 1 assento 1 encosto. Carga mínima Suportável : 100 Kg uniformemente distribuidos (por lugar)		

Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11

2.2 MODELOS DE REFERÊNCIA



MODELO ITEM 01



MODELO ITEM 02



MODELO ITEM 04



MODELO ITEM 03

Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade imprescindível de salvaguardar a segurança e a confidencialidade de documentos sensíveis da Câmara Municipal;

3.1. Considerando o desgaste das atuais longarinas, cadeiras e mesas;

3.2. A aquisição se faz necessária para subsidiar as atividades dos setores supracitados.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4.1. O fornecimento será efetuado em entrega única, de acordo com a Câmara Municipal de Doutor Ulysses, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4.3. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato da entrega, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, de segunda à sexta feira das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, na Rua João Gabriel de Oliveira, 62, Centro, Doutor Ulysses/PR.

6. DA GARANTIA E VALIDADE

6.1 - Os produtos, objetos deste Termo de Referência, deverão possuir validade mínima de 12 meses após a entrega do Produto.

7. DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato.

1. - Entregar os produtos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

2. - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

3. - Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

4. - Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.

5. - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

6. - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).

7. - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos PRODUTOS e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se deve atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

11. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

12. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11

13. Ressarcir os eventuais prejuízos ou provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.

14. Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

15. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

9. DEMAIS CONDIÇÕES

9.1 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

1- O contrato oriundo deste Termo de Referência terá prazo de vigência até 31/12/2024 a contar da data de sua publicação

Pedro Martins
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11

ANEXO II

MODELO COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

Dados do Fornecedor:	
Nome do Fornecedor:	
CNPJ:	I.E:
Cidade:	
Bairro:	
Rua:	
Telefone:	
E-mail:	

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	07 UNIDADES	Arquivos de Aço com 4 gavetas, para pasta suspensa. Fechamento por chave. Gavetas que deslizam sobre patins têm capacidade mínima de 10 kg por gaveta. Confeccionado em chapa de Aço 26. Medidas Mínima: Altura: 133,0 Cm Largura: 46,0 Cm Profundidade:46.0 Sapatas niveladoras.		
02	05 UNIDADES	MESA EM L COM CONEXÃO 1 PORTA 2 PRATELEIRAS E 3 GAVETAS (SENDO UMA PARA PASTA DE ARQUIVOS) SENDO POSSÍVEL ESCOLHER O LADO EM QUE VAI MONTAR O L, MEDIDAS MÍNIMAS DE 1700X1400X600 MM MATERIAL: EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP). ESPESSURA MÍNIMA DO MATERIAL: 15MM COR: PREFERENCIALMENTE NA COR AMADEIRADO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES.		

Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11

03	14	Cadeira Escritório Ergonômica Confortável sistema relax, material tela mesh, Regulagem de altura à gás com pistão cromado. Braços com soft pad e com ajuste de altura. Apoio de cabeça com ajuste de altura. Ângulo do assento negativo, proporciona firmeza e conforto e melhora a posição ao sentar. Encosto com formato em "S" e com apoio ótimo apoio na lombar, encosto da cadeira bi-partido. Rodinhas modelo luxo 65mm com revestimento de silicone, anti-risco e anti ruído, não riscam o piso, COR: PRETA .Suporte 150 Kg		
04	04	Longarina 3 lugares. Tecido J.Serrano. Cor Preta. Tipo de encosto Executivo 1 assento 1 encosto. Carga mínima Suportável : 100 Kg uniformemente distribuidos (por lugar)		

CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO

Preencher os dados da empresa

Assinar com Carimbo da Empresa

Após assinar, solicitamos que seja encaminhado via e-mail

Local:

Data:

Validade da Proposta:

Carimbo e Assinatura

Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL FIRMADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A XXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, 62, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.257.214/0001-11, representada pelo seu Presidente, o Sr. PEDRO MARTINS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº. 3.421.606-1 - SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 300.178.909-34, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ: XXXXXXXX** com sede na Rua: XXXXX, Bairro: XXXX, Cidade XXXX, representada legalmente pelo senhor XXXXX, daqui por diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, bem como a autorização e justificativa constantes do Processo nº 004/2024, referente à Dispensa de Licitação nº 004/2024, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de armários tipo arquivo, cadeiras, longarinas e mesas de escritório para Câmara Municipal De Doutor Ulysses destinado a atender a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, que deverão ser entregues à contratante nos termos do termo de referência e da proposta apresentada pela contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na legislação pertinente e as demais constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024, juntamente com a proposta da Contratada.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado pagará à contratada o valor de R\$ XXXX (XXXXX), referente aos seguintes itens.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	07	Arquivos de Aço com 4 gavetas, para pasta suspensa. Fechamento por chave. Gavetas que deslizam sobre patins têm capacidade mínima de 10 kg por gaveta. Confeccionado em chapa de Aço 26. Medidas Mínima: Altura: 133,0 Cm Largura: 46,0 Cm Profundidade:46.0 Sapatas niveladoras.		
02	05	MESA EM L COM CONEXÃO 1 PORTA 2 PRATELEIRAS E 3 GAVETAS (SENDO UMA PARA PASTA DE ARQUIVOS) SENDO POSSÍVEL ESCOLHER O LADO EM QUE VAI MONTAR O L, MEDIDAS MÍNIMAS DE 1700X1400X600 MM MATERIAL: EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP). ESPESSURA MÍNIMA DO MATERIAL: 15MM COR: PREFERENCIALMENTE NA COR AMADEIRADO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES.		

Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11

03	14	Cadeira Escritório Ergonômica Confortável sistema relax, material tela mesh, Regulagem de altura à gás com pistão cromado. Braços com soft pad e com ajuste de altura. Apoio de cabeça com ajuste de altura. Ângulo do assento negativo, proporciona firmeza e conforto e melhora a posição ao sentar. Encosto com formato em "S" e com apoio ótimo apoio na lombar, encosto da cadeira bi-partido. Rodinhas modelo luxo 65mm com revestimento de silicone, anti-risco e anti ruído, não riscam o piso, COR: PRETA .Suporte 150 Kg		
04	04	Longarina 3 lugares. Tecido J.Serrano. Cor Preta. Tipo de encosto Executivo 1 assento 1 encosto. Carga mínima Suportável : 100 Kg uniformemente distribuidos (por lugar)		

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega, conferência e aceite definitivo dos itens.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentárias:

Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11

PROGRAMÁTICA	FONTE	TIPO
01.001.01.031.0001.1.002.4.4.90.52.00.00.	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO; E PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo para entrega dos itens é de 30 dias após a assinatura do contrato.

6.2 Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6.3 Deverá o fornecedor ser responsável pela substituição dos itens em desconformidade corrente tais despesas às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - É direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições especificadas bem como é direito da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) Dar à contratada condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da Contratada:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo da entrega do objeto constante na cláusula sexta, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% (Dez por cento) sobre o valor total da quantidade de produtos solicitados pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação pertinente, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art 133 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº.14.133/21 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se dará a partir da assinatura do presente termo até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA Quarta- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CERRO AZUL, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das

Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ: 73.257.214/0001-11

testemunhas abaixo.

Doutor Ulysses - PR, XX de XXXX de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

PEDRO MARTINS

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: